

Com. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 #5.342,82 #1
018 104 0893 5 03007208-8 2 AAA 300224 1
018 0893 5 03007208-8 2 AAA 300224

Pague por este cheque a quantia de cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos e centavos acima
ou à sua ordem

CAIXA

CONTAGEM, MG
AV JOAO C. OLIVEIRA, 1205
CONTAGEM - MG
CONFEÇÃO: 10/18

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE
CNPJ 00.211.504/0001-50
300224 018 104 0893 5 0030072088 2 AAA 300224 1

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2017

⑆10449933⑆ 0183002245⑆ 0300720885⑆

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448			04 Bairro ELDORADO	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 108.34570.92-8	11 Nome MILTON PIEDADE DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AE, 241, CASA A			13 Bairro Conjunto Água Branca	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.370-180	17 CTPS (nº, série, UF) 6238629/001-0 - MG	18 CPF 418.967.506-72
19 Data de Nascimento 21/10/1958	20 Nome da Mãe IZOLINA FRANCISCA DA SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 2.086,10	24 Data de Admissão 05/01/2018	25 Data do Aviso Prévio 30/10/2018	26 Data de Afastamento 29/11/2018	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 29/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.776,60	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 11/12 Avos	1.708,84	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 11/12 Avos	1.708,84
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	569,61	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	5.763,89

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale-Transporte	106,60	112.1 Previdência Social	159,89
112.2 Prev Social - 13º Salário	153,79	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,79				
				TOTAL DEDUÇÕES	421,07
				VALOR LÍQUIDO	5.342,82

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
00.211.504/0001-50 CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
108.34570.92-8 MILTON PIEDADE DA SILVA

17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
6238629/001-0 - MG 418.967.506-72 21/10/1958 IZOLINA FRANCISCA DA SILVA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
05/01/2018 30/10/2018 29/11/2018 SJ2 0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 5.342,82, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

CONTAGEM, 07 de DEZ de 2018

Fabiane Batista Ramos
Gerente Geral
Casa de Apoio
(31) 3392-9199

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

certificamos que o Material/Service
constante deste documento foi recebido,
Prestado em perfeitas condições.
Pago pela Conta: 7208-8
Cheque: 300224 Area/Conta
Contado em 30 de Novembro de 2018.
Assinatura

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).